

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2012**

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

### **“CRIA EMPREGOS PERMANENTES DE AUXILIAR DE PRÓTESE DENTÁRIA E AUXILIAR DE ENFERMAGEM, REMANEJA FUNCIONÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**VALDECIR FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 003/2012 de autoria do senhor Prefeito Municipal, e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte LEI:

**Artigo 1º** – Fica criado no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de Elisiário os seguintes Empregos Permanentes de Provimento Efetivo:

I) Auxiliar de Prótese Dentária:

a) Descrição do Emprego:- Examina os moldes extraídos da parte ou de toda localidade recebidos ou tirados por ele próprio, observando os detalhes para guiar-se na execução do trabalho; executa trabalhos de cerâmica dental; executa em cera moldes de peças valendo-se de modelo positivo do cliente e utilizando ferramentas manipuladas, para testar a adaptação das peças; contribui na prótese Buco-Másculo-Facial, confeccionando aparelhos restauradores da função e da estética; prepara e carrega as muflas (moldação prensada em ferro) em laboratório específico; funde metais utilizando moldes de cera para construir o modelo necessário, dando o acabamento final adaptando-a ao local de aplicação; executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

b) Requisitos para Desempenho:

b.I) Escolaridade: Certificado de conclusão de Segundo Grau completo e Certificado expedido por curso que atende integralmente ao disposto no Conselho Federal de Educação e com registro no órgão de classe e Atestado que comprove a atividade.

b.II) Aptidão Física: Necessária para o bom desempenho das atividades;

b.III) Jornada de Trabalho: 20 horas semanais;

b.IV) Remuneração Mensal: Nível IV do Anexo III da Lei Complementar 022/2008. -

II) Auxiliar de Enfermagem:

a) Descrição do Emprego:- Controla e promove, sob orientação, as atividades que visam a interação comunidade/poder público, esclarece e presta orientação à comunidade quanto a ações implementadas pela administração municipal e a esta remete as principais demandas localizadas, objetivando o aperfeiçoamento do serviço público; promove e implementa contatos e reuniões com entidades e grupos representativos para o esclarecimento de programas, procedimentos e serviços do poder público, incentivando sua participação; avalia, através de contatos e reuniões, as dificuldades de acesso da comunidade aos equipamentos e serviços públicos,

discutindo e encaminhando propostas e alternativas; acompanha e fiscaliza o andamento junto aos órgãos da municipalidade os processos de interesse das entidades e grupos da comunidade; executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato. Controla e executa serviços gerais de enfermagem como: aplicar injeções, administrar remédios, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório; confere o material e equipamento a serem utilizados, termômetro, estetoscópio, aparelho de medir pressão, etc.; recepciona o paciente, localiza sua ficha, verifica seus sinais vitais, temperatura, pressão arterial e anota os dados na ficha; encaminha diretamente os casos urgentes, para o médico: convulsões, hemorragias, temperaturas altas, dor intensa, traumatismo, etc.; administra a critério médico, soro, vacinas, injeções (intravenosa e intramusculares); prepara e esteriliza os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização; efetua a coleta de material para exames de laboratório, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe; presta informações ao público, fornecendo orientação sobre a medicação prescrita, vacinas, orientando na seqüência do tratamento prescrito; executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

b) Requisitos para Desempenho:

b.I) Escolaridade: Certificado de conclusão do Primeiro Grau Completo e curso específico de Auxiliar de Enfermagem com registro no órgão de classe.

b.II) Aptidão Física: Necessária para o bom desempenho das atividades;

b.III) Jornada de Trabalho: 40 horas semanais;

b.IV) Remuneração Mensal: Nível IV do Anexo III da Lei Complementar 022/2008.-

**Artigo 2º** – Fica criado 1(uma) vaga para ingresso imediato no emprego de Auxiliar de Prótese Dentária e 1(uma) vaga para ingresso imediato no emprego de Auxiliar de Enfermagem.-

**Artigo 3º** - Fica incluído tais empregos e suas características nos anexos I, III, e VI da Lei Complementar Nº 022/2008 de 20/03/2008.-

**Artigo 4º** – Ficam remanejados os seguintes funcionários:

I) Adriana Cristina Gomes Correa, Rg.: 23.904.950-0, data de admissão 01/06/2001, concurso 001/2000, do emprego de Técnico em Prótese Dentária para o emprego criado nesta Lei Complementar de Auxiliar de Prótese Dentária;

II) Célia Regina Camilo, Rg.: 17.519.000, data de admissão 11/06/1996, concurso 001/1995, do emprego de Técnica em Enfermagem para o emprego criado nesta Lei Complementar de Auxiliar de Enfermagem;

III) Fabiana Papaiani, Rg.: 19.227.050, data de admissão 01/07/1994, concurso 001/1993 do emprego de Encarregada de Tributos e Cadastros Imobiliários para o emprego de Assistente Administrativo.

**Artigo 5º** – A criação dos empregos supra citados bem como os remanejamentos dos funcionários fazem parte do cumprimento de um Termo de

Ajustamento de Condutas efetivado com o Ministério Público da União e objetiva sanar problemas legais encontrados na Lei 022/2008.

**Artigo 6º** – Esta Lei entrará em vigor em 01/03/2012, revogadas as disposições em contrario.

**Publique-se,  
Cumpra-se.**

Elisiário, 23 de Fevereiro de 2012.

**VALDECIR FERREIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,  
NOS TERMOS DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RENATO ANGELO BIGONI  
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO